



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 21/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 24/2026 – DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO”.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 24/2026, de iniciativa Da Mesa Diretora que “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO”.

”.

Entende esta Comissão que o teor do texto está em consonância com o regramento constitucional vigente, não existindo óbice para aprovação da proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2026

Arthur Miranda Barreto da Silva
Presidente

Bruno Florentino de Oliveira
Membro

Tayron Carlos Alvarenga
Membro



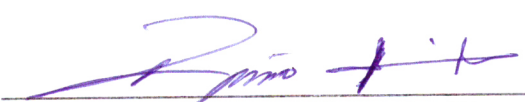
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio
Ambiente

PARECER

Ref.: Projeto de Lei nº 24/2026 – “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO”.

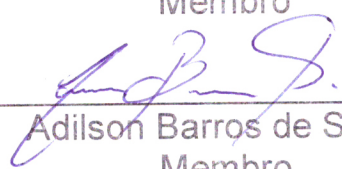
A Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 24/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, estando em consonância com o regramento constitucional e com a legislação orçamentária vigente.

Arraial do Cabo, 31 de março de 2026



Rogerio Marcos Macedo Simas
Presidente

Ayron Freixo
Membro



Adilson Barros de Souza
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PS

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2026, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31/03/2026.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre a recomposição salarial inflacionária à remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, referente às perdas inflacionárias dos exercícios de 2024 e 2025 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial inflacionária à remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, no percentual de 10,12% (dez vírgula doze por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, janeiro a dezembro de 2025 e janeiro a fevereiro de 2026.

Art. 2º - O percentual de revisão de que trata o art. 1º: I – tem por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, referente aos exercícios de 2024 e 2025 e aos meses de janeiro e fevereiro de 2026; II – não implica aumento real de remuneração, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo dos servidores; III – aplica-se indistintamente a todos os servidores efetivos.


Art. 3º - As despesas de correntes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites da legislação fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 31 de março de 2026.

Mesa Diretora


Diego Bastos Augusto
Presidente


Tayron Carlos Alvarenga
1º Secretário


Rogério Marcos Macedo Simas
Vice-Presidente


Arthur Miranda Barreto da Silva
2º Secretário